



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 057-Data 07/04/2020

**Esta é a Edição Nº057 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**

DECRETO Nº1295, DE 07 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 1295, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Altera Decreto nº 1285, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 1291, de 23 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, do Decreto 1285, de 16 de março de 2020, passando a ser composto pelos seguintes membros:

- 1 – Gutemberg Antônio dias – Secretário Municipal de Saúde – Presidente;
- 2 – Rosana Aparecida Gondim Diniz – Coordenadora da Atenção Básica;
- 3 – Alessandra Aparecida Silva Santos – Procuradora Jurídica;
- 4 – Andréia Maria da Silva – Coordenadora do Pronto Atendimento;
- 5 – Claudiano Junior Tavares – Diretor Escolar;
- 6 – Pedro Gomez Ramos – Representante da Avivar Alimentos Ltda;
- 7 – Lucas Tavares Pereira – Representante do Poder Legislativo;
- 8 – João Paulo Rodrigues Moreira – Representante das Fábricas de Costura;
- 9 – Daniel Silva Navarro – Representante da Associação Comercial;
- 10 – Geison Vasconcellos Santos – Representante dos Salões de Beleza e

Similares;

11 – Breno Teixeira Moraes – Representante das Academias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 07 de abril de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1296, DE 07 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 1296, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre medidas para o enfrentamento do COVID 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, DE 22 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO a preocupação com a Economia local, bem como a iminente crise financeira no Município;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 ocorridas em reuniões realizadas em 03/04/2020 e 06/04/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/Mg

DECRETA:

Art. 1°. Ficam mitigadas as medidas tomadas pelos Decretos n° 1290/2020 e 1292/2020 naquilo que lhe são correspondentes, passando tais medidas a prevalecer da seguinte forma:

Art. 2°. O segmento de Salão de Beleza, manicures e pedicures poderão funcionar, a partir de 07/04/2020, com as seguintes precauções:

- a) Atendimento com horário marcado, sem aglomeração ou cliente em espera;
- b) Disponibilizar e exigir o uso de materiais de assepsia, intensificando os cuidados com a higiene;
- c) Uso de máscaras e luvas pelos profissionais;
- d) Não atender clientes com sintomas gripais e do grupo de riscos, informando, desde já, à Secretaria Municipal de Saúde tais casos.

Art. 3°. As fábricas de Costura poderão funcionar, a partir de 07/04/2020, com as seguintes precauções:

- a) Disponibilizar e exigir o uso de materiais de assepsia, intensificando os cuidados com a higiene;
- b) Distância entre as máquinas de costuras de, no mínimo, 1,5m;
- c) Afastamento de funcionários que fazem parte do grupo de riscos e os que apresentarem sintomas gripais;

Art. 4°. O segmento lojista poderá funcionar, a partir de 07/04/2020, com as seguintes precauções:

- a) Colocar o balcão de atendimento na porta de entrada da loja, proibida a entrada de qualquer pessoa estranha ao quadro de funcionários no interior da loja, a fim de evitar aglomeração;
- b) Disponibilizar e exigir o uso de materiais de assepsia, intensificando os cuidados com a higiene;

Art. 5°. As academias poderão funcionar, a partir de 13/04/2020, com as seguintes precauções:

- a) Disponibilizar e exigir o uso de materiais de assepsia, intensificando os cuidados com a higiene;
- b) Realizar constante assepsia dos equipamentos com álcool 70%;
- c) Restringir entrada de frequentadores em 10-pessoas por pavimento, a cada hora;
- d) Proibir a entrada de clientes com sintomas gripais, informando, desde já, à Secretaria Municipal de Saúde tais casos,;
- e) Proibir entrada de pessoas do grupo de riscos, exceto em caso de Fisioterapia, se urgente.

Art. 6°. Todos os segmentos deverão incentivar seus colaboradores e clientes a adotarem o uso de máscaras.

Art. 7°. Todos os segmentos aqui mencionados, em caso de descumprimento do que estabelecido neste Decreto, ficarão sujeitos à Notificação e, no caso de reincidência, à multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 8°. Os serviços essenciais, tais como supermercados, lotéricas, bancos e outros deverão controlar o fluxo da fila, evitando aglomeração.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do que estabelecido neste Decreto, ficarão sujeitos à Notificação e, no caso de reincidência, à multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 9°. O prédio da Prefeitura Municipal funcionará com o seguinte expediente:

- I – de 07:00 às 10:00 – atendimento ao público;
- II – de 10:00 às 13:00 – atividades internas.

Parágrafo Único: O atendimento ao público contará com controle de fluxo de pessoas, a fim de se evitar aglomerações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/Mg

Art. 10. Fica proibida, por tempo indeterminado, a circulação de linha interestadual de ônibus com origem em outros estados da Federação.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento, as autoridades competentes aplicarão multa de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) POR PASSAGEIRO, bem como dispor de força policial para impedir a circulação dos veículos.

Art. 11. Fica a Praça Padre Altamiro de Faria interditada por tempo indeterminado e as pessoas que ali estiverem sentadas e/ou aglomeradas ficarão sujeitas ao pagamento de multa de R\$1.000,00.

Art. 12. Fica determinado o recolhimento domiciliar obrigatório das 21 horas às 05 horas do dia seguinte, EXCETO AOS DOMINGOS, QUANDO SERÁ A PARTIR DAS 14H, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas e/ou veículos, exceto quando necessário para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência, e, ainda para deslocamento a local de trabalho, ficando o descumprimento sujeito à condução coercitiva para a residência do infrator, bem como multa de R\$1.000,00 (hum mil reais).

Art. 13. Os assuntos que não foram objeto de deliberação pelo Comitê nas datas de 03/04/2020 e 06/04/2020 permanecem com as mesmas orientações.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 07 de abril de 2020.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

ABERTURA DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL n° 033/2020, Pregão Presencial n° 023/2020, R.P. n° 17/2020. OBJETO: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para a aquisição de material de construção (material básico, acabamento, areia, madeira, ferramentas, ferragens, brita e materiais diversos) para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, Saúde, Trânsito e Transportes, Administração, Planejamento e Finanças, Educação e Assistência Social. Dotações orçamentárias:

02.02.02.15.452.2601.2016,02.02.02.15.452.2601.2014,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.302.1001.1023,02.03.01.10.302.1001.1045,02.03.01.10.301.1002.2025,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2048,02.02.02.15.452.1502.2012,02.02.02.17.512.1702.2018,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.361.0405.2045,02.11.01.26.782.2601.2011,02.03.01.10.305.1004.2030,02.04.02.15.452.1501.2036,02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081,02.06.04.04.122.0402.2152 - 3.3.90.30.00, Lei Orçamentária n° 746 de 06 de janeiro de 2020 e correlatas de 2021. Entrega dos envelopes – até o dia 27/04/2020 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Neuza Helena Meireles – Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/Mg

EXTRATO CONTRATAÇÕES

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 032/2020 firmado em 06/03/2020. Contratado (a): **MARIA LUCIA LEITE**. Objeto: Contrato com vigência de 06/03/2020 a 18/12/2020, Valor total R\$17.264,80 (dezesete mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: n.º 01.12.01.12.365.1202.2.082.3.1.90.04.00.00.00.00 – contratação por tempo determinado e n.º 01.07.01.12.365.1202.2.048.3.1.90.04.00.00.00.00 – contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 746/2020. Base legal: Municipal n.º 440, de 24 de abril de 2006.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 033/2020 firmado em 11/03/2020. Contratado (a): **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**. Objeto: Contrato com vigência de 11/03/2020 a 31/12/2020, Valor total R\$ 12.466,80 (doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: n.º 01.03.01.10.301.1001.2.023.3.1.90.04.00.00.00.00 – contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 746/2020. Base legal: Municipal n.º 440, de 24 de abril de 2006.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 034/2020 firmado em 11/03/2020. Contratado (a): **VANILDA MARIA DA SILVA BARCELOS**. Objeto: Contrato com vigência de 11/03/2020 a 31/12/2020, Valor total R\$12.413,90 (doze mil quatrocentos e treze reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: n.º 01.03.01.10.301.1002.2.025.3.1.90.04.00.00.00.00 – contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 746/2020. Base legal: Municipal n.º 440, de 24 de abril de 2006.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 035/2020 firmado em 13/03/2020. Contratado (a): **CLAUDINEIA GODOI RIBEIRO COSTA**. Objeto: Contrato com vigência de 13/03/2020 a 18/12/2020, Valor total R\$8.490,70 (oito mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos). Dotação orçamentária: n.º 01.12.01.12.365.1202.2.083.3.1.90.04.00.00.00.00 – contratação por tempo determinado e n.º 01.07.01.12.365.1202.2.066.3.1.90.04.00.00.00.00 – contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 746/2020. Base legal: Municipal n.º 440, de 24 de abril de 2006.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 036/2020 firmado em 16/03/2020. Contratado (a): **DENIZE MENDES DA SILVA**. Objeto: Contrato com vigência de 16/03/2020 a 13/04/2020, Valor total R\$108,44 (cento e oito reais e quarenta e quatro centavos) por plantão. Dotação orçamentária: n.º 01.03.01.10.302.1001.2.027.3.1.90.04.00.00.00.00 – contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 746/2020. Base legal: Municipal n.º 440, de 24 de abril de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/Mg

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 037/2020 firmado em 23/03/2020. Contratado (a): **PATRICIA APARECIDA PIO**. Objeto: Contrato com vigência de 23/03/2020 a 30/11/2020. Valor total R\$22.880,96 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentária: n.º 01.03.01.10303.1001.2.021.3.1.90.04.00.00.00.00 – contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 746/2020. Base legal: Municipal n.º 440, de 24 de abril de 2006.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE- torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato n°043/2019. **CONTRATADO:** Construtora e Engenharia Rodrigues Diniz Ltda. Fica ajustada a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, I, II e IV, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a partir de 30.03.2020 à 28.06.2020. Belarmino Luciano Leite- Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE CONTRATO N.º 038/2020 firmado em 23/03/2020. Contratado (a): **ALYNE MADEIRA GONTIJO**. Objeto: Contrato com vigência de 23/03/2020 a 31/12/2020. Valor total R\$ 34.132,50 (trinta e quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: n.º 01.03.01.10.301.1002.2.025.3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado, consignada na Lei Orçamentária Municipal n.º 746/2020. Base legal: Municipal n.º 440, de 24 de abril de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO